



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

***INSTITUI A “CORRIDA DO DIA DO EVANGÉLICO”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Grande, a “Corrida do Dia do Evangélico”, a ser realizada anualmente, como parte oficial da programação municipal dedicada às comemorações do Dia do Evangélico.

Art. 2º A Corrida do Dia do Evangélico tem como objetivos:

I – Promover a integração das igrejas evangélicas e da comunidade em geral;

II – Incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis;

III – Celebrar a cultura cristã e os valores de fé, união e cidadania;

IV – Fortalecer o calendário de eventos esportivos e culturais de Porto Grande.

Art. 3º A corrida será realizada todos os anos, preferencialmente na semana de comemoração do Dia do Evangélico, podendo o Poder Executivo definir a data específica conforme calendário e organização municipal.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte, Saúde, Assistência Social e demais órgãos envolvidos, poderá:



- I – Organizar e coordenar o evento;
- II – Garantir estrutura, apoio logístico e segurança aos participantes;
- III – Firmar parcerias com igrejas, instituições, empresas e entidades esportivas;
- IV – Promover divulgação por meios oficiais e redes sociais;
- V – Criar categorias, regras, inscrições e premiações.

Art. 5º O evento poderá contar com:

- I – Corrida adulta;
- II – Caminhada familiar;
- III – Corrida infantil;
- IV – Categorias masculinas, femininas e inclusivas;
- V – Ações de saúde como aferição de pressão, orientação nutricional e atividades de bem-estar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo responsabilidades, programação, percurso e demais detalhes operacionais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE VEREADOR SALMON SANTANA -

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO,
Sede do poder Legislativo - Porto Grande-AP, 13 de abril de 2026

SALMON DOS SANTOS SILVA SANTANA
VEREADOR-MDB

JUSTIFICATIVA

O Dia do Evangélico é uma data de grande importância para Porto Grande, reunindo muitos fiéis, igrejas e lideranças religiosas em celebrações de fé, unidade e agradecimento. Assim, o presente Projeto de Lei busca consolidar uma tradição anual que trará benefícios sociais, esportivos, espirituais e comunitários para todo o Município de Porto Grande.

